

GAS/SEJU
Fls. 211

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Protocolo nº 11.432.654-2
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2012



CONTRATO de Serviços de Sondagem Geológica, laudo de fundações e ensaio de percolação, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do estado do Paraná – SEJU e a Empresa T&M Engenharia e Equipamentos Ltda.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala "D", Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94 a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, a Secretária de Estado Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a Empresa T&M ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - (Solitec Fundações), inscrita no CNPJ sob o nº 11.316.903/0001-00 com sede na Avenida Pandiá Cológeras, 125, Jd. Shangri-lá Zona A, Londrina, Paraná, fon/fax: (43) 3328-1015, Celular: (43) 8406-0382 (Thiago Kimura – Engenheiro Civil) e (43) 9998-7006 (Maycon Almeida – Mestre em Engenharia de Edificações e Saneamento), e-mail: thiagotok@hotmail.com, mayconalmeida@creapr.org.br, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. THIAGO OSAMU KIMURA, RG 7.684.451-8 SSP/PR e CPF nº. 004.218.889-03 e pelo Sr. MAYCON ANDRE DE ALMEIDA, RG 7.966.582-7 SSP/PR e CPF nº. 038.988.099-00, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº. 11.432.654-2 – licitação nº. 010/2012 - Pregão Presencial, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o fornecimento dos Lotes, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

LOTE 01 - Cadeia Publica de Apucarana							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P.unit.	P.Total	% de desconto	Prazo
1	Perfurações em solos	metro	180-12 furos	R\$ 57,00	R\$ 10.260,00	16,18%	15 DIAS
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	25,00%	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00	13,79%	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	20,00%	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00	20,73%	

Waf Thiago

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Protocolo nº 11.432.654-2
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2012



Total = 13.320,00
Total de desconto = 16,90%

LOTE 02 – Cadeia Publica de Campo Mourão							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P.unit.	P.Total	% de desconto	Prazo
1	Perfurações em solos	metro	180-12 furos	R\$ 57,00	R\$ 10.260,00	16,18%	15 DIAS
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	25,00%	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	13,79%	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	20,00%	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00	20,73%	
Total = 13.950,00							
Total de desconto = 16,83%							

LOTE 03 – Cadeia Publica de Foz do Iguaçu							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P.unit.	P.Total	% de desconto	Prazo
1	Perfurações em solos	metro	180-12 furos	R\$ 57,00	R\$ 10.260,00	16,18%	15 DIAS
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	25,00%	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	13,79%	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	20,00%	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00	20,73%	
Total = 13.950,00							
Total de desconto = 16,83%							

LOTE 04 – Cadeia Publica de Guaira							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P.unit.	P.Total	% de desconto	Prazo
1	Perfurações em solos	metro	180-12 furos	R\$ 55,00	R\$ 9.900,00	19,12%	15 DIAS
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	25,00%	
3	Deslocamento de	quilometr	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	13,79%	

Handwritten signature/initials

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Protocolo nº 11.432.654-2
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2012

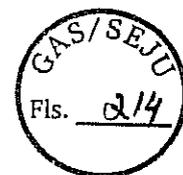


	equipamentos p/perfuração	o					
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	20,00%	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00	20,73%	
Total = 16.425,00							
Total de desconto = 18,36%							

LOTE 05 – Cadeia Publica Feminina de Londrina							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P.unit.	P.Total	% de desconto	Prazo
1	Perfurações em solos	metro	180-12 furos	R\$ 57,00	R\$ 10.260,00	16,18%	15 DIAS
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	25,00%	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	13,79%	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	20,00%	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00	20,73%	
Total = 13.950,00							
Total de desconto = 16,83%							

LOTE 06 – Penitenciária Industrial de Cascavel - PIC							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P.unit.	P.Total	% de desconto	Prazo
1	Perfurações em solos	metro	150-12 furos	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00	16,18%	15 DIAS
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	37,50%	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	13,79%	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	20,00%	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00	20,73%	
Total = 12.140,00							
Total de desconto = 17,59%							

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 Protocolo nº 11.432.654-2
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2012



LOTE 07 – Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu - PEF							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P.unit.	P.Total	% de desconto	Prazo
1	Perfurações em solos	metro	150-12 furos	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00	16,18%	15 DIAS
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	37,50%	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	13,79%	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	20,00%	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00	20,73%	
Total = 12.140,00							
Total de desconto = 17,59%							

LOTE 08 – Casa de Custódia de Londrina - CCL							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P.unit.	P.Total	% de desconto	Prazo
1	Perfurações em solos	metro	150-12 furos	R\$ 57,00	R\$ 8.500,00	16,18%	15 DIAS
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	37,50%	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00	24,14%	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	20,00%	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00	20,73%	
Total = 11.960,00							
Total de desconto = 18,82%							

LOTE 09 – Penitenciaria Estadual de Londrina							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P.unit.	P.Total	% de desconto	Prazo
1	Perfurações em solos	metro	150-12 furos	R\$ 57,00	R\$ 8.500,00	16,18%	15 DIAS
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	37,50%	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00	24,14%	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	20,00%	

Handwritten notes:
 11/04
 Thiago

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 Protocolo nº 11.432.654-2
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2012



5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00	20,73%	
Total = 11.960,00							
Total de desconto = 18,82%							

LOTE 10 – Penitenciária Estadual de Maringá							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P.unit.	P.Total	% de desconto	Prazo
1	Perfurações em solos	metro	150-12 furos	R\$ 57,00	R\$ 8.500,00	16,18%	15 DIAS
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	37,50%	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00	24,14%	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	20,00%	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00	20,73%	
Total = 11.960,00							
Total de desconto = 18,82%							

LOTE 11 – Penitenciaria Estadual de Piraquara							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P.unit.	P.Total	% de desconto	Prazo
1	Perfurações em solos	metro	150-12 furos	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00	23,53%	15 DIAS
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	37,50%	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	13,79%	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	20,00%	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00	20,73%	
Total = 11.390,00							
Total de desconto = 22,69%							

LOTE 12 – Penitenciaria Feminina do Paraná							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P.unit.	P.Total	% de desconto	Prazo
1	Perfurações em solos	metro	150-12	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00	23,53%	15

4/04 Thiago L

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 Protocolo nº 11.432.654-2
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2012



			furos				DIAS
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	37,50%	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	13,79%	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	20,00%	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00	20,73%	
Total = 11.390,00							
Total de desconto = 22,69%							

LOTE 13 – Penitenciária Estadual de Ponta Grossa							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P.unit.	P.Total	% de desconto	Prazo
1	Perfurações em solos	metro	180-12 furos	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00	16,18%	15 DIAS
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	37,50%	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	13,79%	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	20,00%	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00	20,73%	
Total = 12.140,00							
Total de desconto = 17,59%							

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão realizados por servidor integrante do Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento Penitenciário do Paraná.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela **SEJU** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega

3.1.3. Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

4/4 Thiago L

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Protocolo nº 11.432.654-2
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2012



3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a **SEJU** o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos produtos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

3.2.2. Fornecer os produtos obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

3.2.3. Proceder à substituição dos produtos considerados impróprios para o consumo.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da **SEJU**, que se procedam a mudanças nos dias e horários de entrega de produtos, sempre que houver necessidade.

3.2.5. Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da **SEJU** às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

3.2.8. Indenizar a **SEJU** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **SEJU** o direito de retenção sobre o pagamento devido à **CONTRATADA**.

3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a **SEJU**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA: A execução será única, ocorrendo o início dos mesmos em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, e devendo ser concluído no máximo de 15 (quinze) dias úteis.

4.2. A entrega dos serviços e laudos deverão ocorrer junto ao Departamento Penitenciário do Estado – Divisão de Engenharia e Manutenção – DEPEN/DIEM, localizado à Av. Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba, Paraná, Fone: (41) 3313-3880, em dia útil, dentro do horário comercial.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativas, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela **SEJU**;

4/4 Thiopel

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Protocolo nº 11.432.654-2
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2012



c) devidamente embalado (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;

d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição em até 02 (dois) dias úteis.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:

a) após a verificação física – feita por amostragem - para constatar a sua integridade;

b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato e amostra aprovada, se for o caso.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.4.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: Será 03 (três) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 166.675,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais), conforme a seguinte discriminação:

Lote	Descrição	Valor Total
1	Cadeia Publica de Apucarana	R\$ 13.320,00
2	Cadeia Publica de Campo Mourão	R\$ 13.950,00
3	Cadeia Publica de Foz do Iguaçu	R\$ 13.950,00
4	Cadeia Publica de Guaíra	R\$ 16.425,00
5	Cadeia Publica Feminina de Londrina	R\$ 13.950,00
6	Penitenciária Industrial de Cascavel	R\$ 12.140,00
7	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu	R\$ 12.140,00
8	Casa de Custódia de Londrina	R\$ 11.960,00
9	Penitenciaria Estadual de Londrina	R\$ 11.960,00
10	Penitenciária Estadual de Maringá	R\$ 11.960,00
11	Penitenciaria Estadual de Piraquara	R\$ 11.390,00
12	Penitenciaria Feminina do Paraná	R\$ 11.390,00
13	Penitenciaria Estadual de Ponta Grossa	R\$ 12.140,00

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 4903.14421034.183-Gestão do Sistema Penitenciário – DEPEN, rubrica orçamentária 4490.5100 – Obras e Instalações, fonte do recurso 100, Obra nº 0010 – Construir, ampliar e reformar Estabelecimentos Penais.

Thiago

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Protocolo nº 11.432.654-2
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2012



7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.4. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** apresentará ao Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento Penitenciário do Paraná, a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

8.1. A **SEJU**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à **CONTRATADA** para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços constantes nas notas fiscais de fornecimento, conferidas e assinadas por servidores da **SEJU**.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da **CONTRATADA** até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do **DEPEN/SEJU**.

8.4. A **SEJU** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA**, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.5. O pagamento referente a cada remessa dos produtos ficará condicionado à entrega da totalidade de cada pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.6. A devolução da fatura não aprovada pela **SEJU** em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento dos produtos.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da **CONTRATADA**, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **SEJU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

Moy
Thiago L



DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a **SEJU** se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a **SEJU** poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência a **SEJU**, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da **CONTRATADA**, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da **SEJU**, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela **CONTRATADA** durante a execução do Contrato;

11.1. No caso de rescisão unilateral, a **SEJU** não indenizará a **CONTRATADA**, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à **CONTRATADA** sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela **SEJU** e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Handwritten signature and initials.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Protocolo nº 11.432.654-2
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2012



12.1. O valor da multas aplicadas deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da **SEJU**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

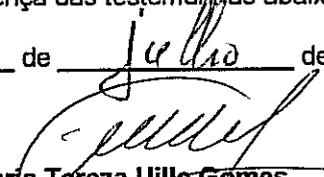
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

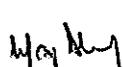
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 11 de Julho de 2012


Dra. Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos


Sr. Thiago Osamu Kimura
Empresa T&M Engenharia e Equipamentos Ltda


Sr. Maycon André de Almeida
Empresa T&M Engenharia e Equipamentos Ltda

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF: